

METODOLOGIA

Assinantes no Mercado de Programação na TV por Assinatura 2019



Agência Nacional
do Cinema

Criada em 2001 pela Medida Provisória 2228-1, a ANCINE – Agência Nacional do Cinema é uma agência reguladora que tem como atribuições o fomento, a regulação e a fiscalização do mercado do cinema e do audiovisual no Brasil. É uma autarquia especial, vinculada ao Ministério da Cidadania, com sede e foro no Distrito Federal, Escritório Central no Rio de Janeiro e escritório regional em São Paulo.

A missão institucional da ANCINE é desenvolver e regular o setor audiovisual em benefício da sociedade brasileira.

Diretoria Colegiada

Christian de Castro Oliveira – Diretor-Presidente

Debora Ivanov

Alex Braga Muniz

<http://www.ancine.gov.br/>



**Observatório Brasileiro
do Cinema e do Audiovisual**

O Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual – OCA é um repositório público de informações e análises do mercado cinematográfico e audiovisual brasileiro produzidas pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

<http://oca.ancine.gov.br/>

Superintendente de Análise de Mercado

Daniel Vidal Mattos

Análise Econômica e de Negócios

Coordenador de Análise Econômica e de Negócios

Gustavo Ciarelli

Elaboração

Taianny Rodrigues Oliveira

Apoio Técnico

Camila Sanson

Edição e Publicação de Conteúdo

Coordenador de Edição e Publicação de Conteúdo

Cainan Baladez

Projeto gráfico e diagramação

Adriana Lima

Revisão

Amanda Costa

Fontes

Todos os dados apresentados foram extraídos do processamento das informações de números de assinantes, fornecidas pelas empresas programadoras registradas na Agência Nacional do Cinema.

Consolidação dos dados realizada em 25/03/2019.

O Informe do Mercado de Programação na TV por Assinatura é uma publicação da Superintendência de Análise de Mercado com periodicidade anual.

Publicado no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual – OCA em 29/05/2019

Sumário

| | |
|--|----|
| Introdução | 4 |
| 1. Dos Dados | 4 |
| 2. Da Compilação dos Dados | 7 |
| 2.1. Variáveis | 7 |
| 2.1.1. Assinantes de Canais SD <i>versus</i> HD | 7 |
| 2.1.2. Assinantes por Categoria de Canal | 8 |
| 2.1.3. Assinantes de Canais Básicos <i>versus</i> Premium | 9 |
| 2.1.4. Assinantes por Tipo de Canal segundo a Proposta da Lei nº 12.485/2011 | 10 |
| 2.2. Classificação de Canais por Grupo Econômico | 12 |
| 2.3. Agregação dos dados | 13 |

Índice de Tabelas

| | |
|--|---|
| Tabela 1 – Resumo da Metodologia | 5 |
|--|---|

Índice de Figuras

| | |
|---|----|
| Figura 1 – Ilustração de Assinantes da versão SD do Canal que não recebem em HD | 7 |
| Figura 2 – Ilustração de Assinantes da versão HD do Canal que não recebem em SD | 8 |
| Figura 3 – Ilustração de Assinantes que recebem o canal em nas versões SD e HD | 8 |
| Figura 4 – CABEQs Segundo Classificação da Ancine | 11 |

Introdução

O intuito desta série de informes é apresentar dados sobre o mercado de programação de TV por assinatura para que seja possível acompanhar e analisar sua evolução ao longo do tempo. Desta forma, serão divulgados anualmente dados agregados acerca de canais e seus números de assinantes.

1. Dos Dados

Os canais de programação foram inicialmente identificados a partir de seus registros na Superintendência de Registro (SRE) da Agência Nacional do Cinema (Ancine). Em seguida, verificou-se sua presença nos *line ups* das principais operadoras – Telecom Americas (NET/Claro/Embratel), Sky, Oi, Telefônica (Vivo/GVT) e Algar (CTBC) – em São Paulo, majoritariamente¹, uma vez que o objetivo é ter um panorama dos canais que são de fato comercializados.

A partir disso, foram enviados ofícios semestrais, desde junho de 2016, às programadoras de tais canais – identificadas a partir do Sistema Ancine Digital (SAD) – nos quais foram solicitados seus respectivos números de assinantes², com base no disposto no art. 13 da Lei 12.485/2011, regulamentado pelo art. 42-A da Instrução Normativa Ancine nº 100/2012.

1 Para o levantamento das informações de composição dos pacotes de TV por Assinatura, foram considerados, em regra, os pacotes comercializados na cidade de São Paulo – SP, pelas maiores operadoras de TV por assinatura em atuação no país, segundo as ofertas apresentadas em seus próprios sites. Como exceção, por não comercializarem seus pacotes para Pessoa Física na cidade de São Paulo, o levantamento das informações dos pacotes da Algar Telecom considera as suas ofertas válidas para a cidade de Uberlândia – MG, sede da empresa no Brasil. Por sua vez, a SKY realiza suas operações a partir de satélite, ofertando os mesmos pacotes para todo o território nacional.

2 Coletamos os *line ups* das grandes operadoras nos grandes centros em junho de 2015, junho de 2016 e junho de 2017. A partir do próximo período, (dezembro de 2017), passaremos a coletar esta informação a cada 6 meses, começando sempre por volta de 15 dias antes do final de cada período – ou seja, a coleta referente a junho seria iniciada em 15/06 e a de dezembro, em 15/12)

Tabela 1 – Resumo da Metodologia

| Fonte das informações | Canais | Superintendência de Registro (SRE/Ancine) |
|-----------------------|----------------------|---|
| | Número de Assinantes | Site das operadoras |
| Periodicidade | Canais | Até junho de 2017: anual |
| | Número de Assinantes | A partir de dezembro de 2017: semestral |
| | | Semestral |

Fonte: Elaboração Própria

Para que o canal fosse considerado na base deveria ainda:

- a. Ter pelo menos um assinante em pelo menos um dos períodos em análise;
- b. Ser distribuído por pelo menos uma das operadoras consideradas no levantamento da listagem de canais em grandes centros^{3;4}.

Não foram incluídos na base de dados os seguintes tipos de canal:

- a. Aqueles nunca distribuídos pelas principais operadoras em grandes centros desde o início do acompanhamento, nunca utilizados em estudos prévios realizados pela Coordenação de Estudos Regulatórios e Concorrenciais da Ancine (CER/Ancine) e dos quais nunca foram recebidas as informações de assinantes;
- b. Aqueles distribuídos online, nunca incluídos em estudos prévios realizados pela Coordenação de Estudos Regulatórios e Concorrenciais da Ancine (CER/Ancine) e dos quais nunca foram recebidas as informações de assinantes;
- c. Aqueles distribuídos online, nunca incluídos em estudos prévios realizados pela Coordenação de Estudos Regulatórios e Concorrenciais da Ancine (CER/Ancine), que enviam informações de assinantes, caso não estejam nos *line ups* das operadoras;

³ Ou alternativamente, em inglês, *line up*.

⁴ Em geral, São Paulo (SP), exceto para a Algar Telecom, uma vez que – como já mencionado – esta operadora não comercializa seus pacotes para Pessoa Física na cidade de São Paulo e, por isso, foi considerada a cidade de Uberlândia (MG), sede da empresa no Brasil.

- d. Aqueles sem nenhum tipo de informação na *web*;
- e. Sazonais;
- f. Eróticos;
- g. De perfil regional;
- h. De distribuição obrigatória⁵;
- i. Comunitários;
- j. De vendas;
- k. Aqueles cujo conteúdo está disponível apenas nas plataformas *on demand* das operadoras;
- l. Canais não adaptados ao mercado brasileiro.

Os valores declarados de números de assinantes dos canais de programação, que compõem a base de dados, podem ser atualizados entre um período de análise e outro, sempre de acordo com as informações enviadas pelas programadoras à Ancine, ou por motivo do atraso na entrega dos dados ou da correção dos mesmos.

⁵ A Lei nº 12.485, de 2011 prevê a obrigatoriedade de veiculação dos seguintes tipos canais de programação: 1 - canais destinados à distribuição integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, do sinal aberto e não codificado, transmitido em tecnologia analógica pelas geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer faixa de frequências, nos limites territoriais da área de cobertura da concessão; 2 - um canal reservado para a Câmara dos Deputados, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões; 3 - um canal reservado para o Senado Federal, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões; 4 - um canal reservado ao Supremo Tribunal Federal, para a divulgação dos atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça; 5 - um canal reservado para a prestação de serviços de radiodifusão pública pelo Poder Executivo, a ser utilizado como instrumento de universalização dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais; 6 - um canal reservado para a emissora oficial do Poder Executivo; 7 - um canal educativo e cultural, organizado pelo Governo Federal e destinado para o desenvolvimento e aprimoramento, entre outros, do ensino a distância de alunos e capacitação de professores, assim como para a transmissão de produções culturais e programas regionais; 8 - um canal comunitário para utilização livre e compartilhada por entidades não governamentais e sem fins lucrativos; 9 - um canal de cidadania, organizado pelo Governo Federal e destinado para a transmissão de programações das comunidades locais, para divulgação de atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos poderes públicos federal, estadual e municipal; 10 - um canal legislativo municipal/estadual, reservado para o uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores localizadas nos Municípios da área de prestação do serviço e a Assembleia Legislativa do respectivo Estado ou para uso da Câmara Legislativa do Distrito Federal, destinado para a divulgação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões; 11 - um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as instituições de ensino superior localizadas no Município ou Municípios da área de prestação do serviço, devendo a reserva atender a seguinte ordem de precedência: a) universidades; b) centros universitários; c) demais instituições de ensino superior.

2. Da Compilação dos Dados

2.1. Variáveis

A fim de acompanhar o desempenho da atividade de programação, a série de informes pretende compilar dados para as seguintes variáveis:

- Total de assinantes;
- Assinantes de canais em HD (*High Definition* ou Alta Definição) *versus* de canais em SD (*Standard Definition* ou Definição Padrão);
- Assinantes por categoria de canal (notícias, documentários, infantil, variedades, filmes e séries e esportes)
- Assinantes de canais Básicos *versus* de canais *Premium*;
- Assinantes por tipo de canal segundo segmentação proposta pela Lei 12.485/2011.

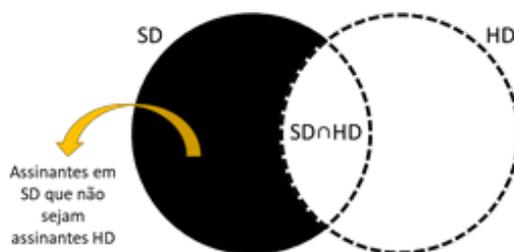
As subseções que se seguem detalham um pouco mais cada um destes itens.

2.1.1. Assinantes de Canais SD *versus* HD

Os canais podem ser divididos quanto à qualidade da imagem, entre SD e HD. Há canais que possuem apenas versão SD, outros, apenas versão HD, mas é comum que a programadora ofereça um canal com a mesma programação, nas duas definições – SD e HD. Apesar de não muito frequente, também é possível que a versão SD de um canal tenha uma programação distinta de sua versão HD. Por isso, foi solicitado às programadoras que informassem o número de assinantes que:

- Recebem apenas a versão SD do canal (Figura 1);

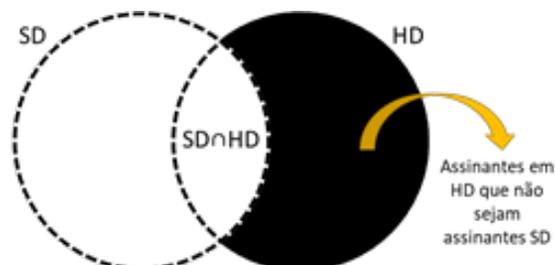
Figura 1 – Ilustração de Assinantes da versão SD do Canal que não recebem em HD



Fonte: Elaboração própria

b. Recebem apenas a versão HD do canal (Figura 2);

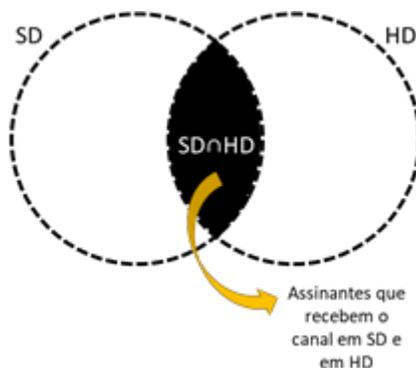
Figura 2 – Ilustração de Assinantes da versão HD do Canal que não recebem em SD



Fonte: Elaboração própria

c. Recebem conjuntamente ambas as resoluções – HD e SD ((Figura 3);

Figura 3 – Ilustração de Assinantes que recebem o canal em nas versões SD e HD



Fonte: Elaboração própria

2.1.2. Assinantes por Categoria de Canal

Os canais de programação foram segmentados em seis categorias temáticas: notícias, documentários, infantil, variedades, filmes e séries e esportes.

A categoria de notícias é composta por canais de programação que veiculam majoritariamente conteúdos jornalísticos, como telejornais, debates, entrevistas, reportagens ou outros programas que visem a noticiar ou a comentar eventos.

A categoria de documentários é composta por canais de programação que ofertam, majoritariamente, documentários, definidos pela Ancine como obras audiovisuais que: são produzidas sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; são produzidas a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

A categoria infantil é composta por canais de programação que veiculam majoritariamente obras audiovisuais direcionadas a crianças e adolescentes.

A categoria de variedades é composta por canais que ofertam, majoritariamente, na sua grade de programação, conteúdos associados a obras audiovisuais constituída por uma ou mais situações, dinâmicas e quadros; ou àquelas de menor duração, organizadas a partir de um ou mais apresentadores.

A categoria de filmes e séries é composta por canais de programação que exibem, majoritariamente, ambos ou pelo menos um desses tipos de conteúdo audiovisual.

Os canais de esportes são aqueles cuja programação veicula majoritariamente conteúdos relativos a manifestações e/ou eventos esportivos.

2.1.3. Assinantes de Canais Básicos *versus Premium*

Os canais de programação podem também ser classificados em básicos ou premium. Os canais *premium* costumam oferecer uma programação considerada de maior valor agregado ao assinante, composta por conteúdo majoritariamente inédito na TV, ao vivo e exclusivo. Tradicionalmente, canais *premium* veiculam filmes e séries e eventos esportivos de grande atratividade para audiência. Os canais básicos podem ser então definidos como aqueles que não se classificam como *premium*, sendo bastante heterogêneos entre si.

Mais especificamente, canais básicos de filmes e séries veiculam conteúdo composto por filmes exibidos de 2 a 5 anos após a distribuição no cinema e séries antigas; enquanto os canais *premium* desta categoria, filmes e seriados populares, inéditos na TV por assinatura.

Já canais esportivos *premium* transmitem eventos esportivos ao vivo e em geral são vendidos em pacotes à parte, acessíveis apenas aos assinantes que já adquiriram pacotes básicos. Os canais *premium* de filmes normalmente são vendidos da mesma forma, *a la carte*, porém há casos em que são contratados apenas em determinados pacotes.

2.1.4. Assinantes por Tipo de Canal segundo Proposta da Lei nº 12.485/2011

A Lei nº 12.485/2011 propôs a seguinte tipologia de canal:

Canal de Espaço Qualificado (CEQ): é aquele que, no horário nobre, veicula majoritariamente conteúdos audiovisuais que constituam espaço qualificado. E “Espaço Qualificado” é definido como espaço total do canal de programação, excluindo-se conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

Canal Brasileiro de Espaço Qualificado (CABEQ): é aquele que cumpre os seguintes requisitos, cumulativamente: (a) ser programado por programadora brasileira; (b) veicular majoritariamente, no horário nobre, conteúdos audiovisuais brasileiros que constituam espaço qualificado, sendo metade desses conteúdos produzidos por produtora brasileira independente; (c) não ser objeto de acordo de exclusividade que impeça sua programadora de comercializar, para qualquer operadora interessada, os direitos de sua exibição ou veiculação.

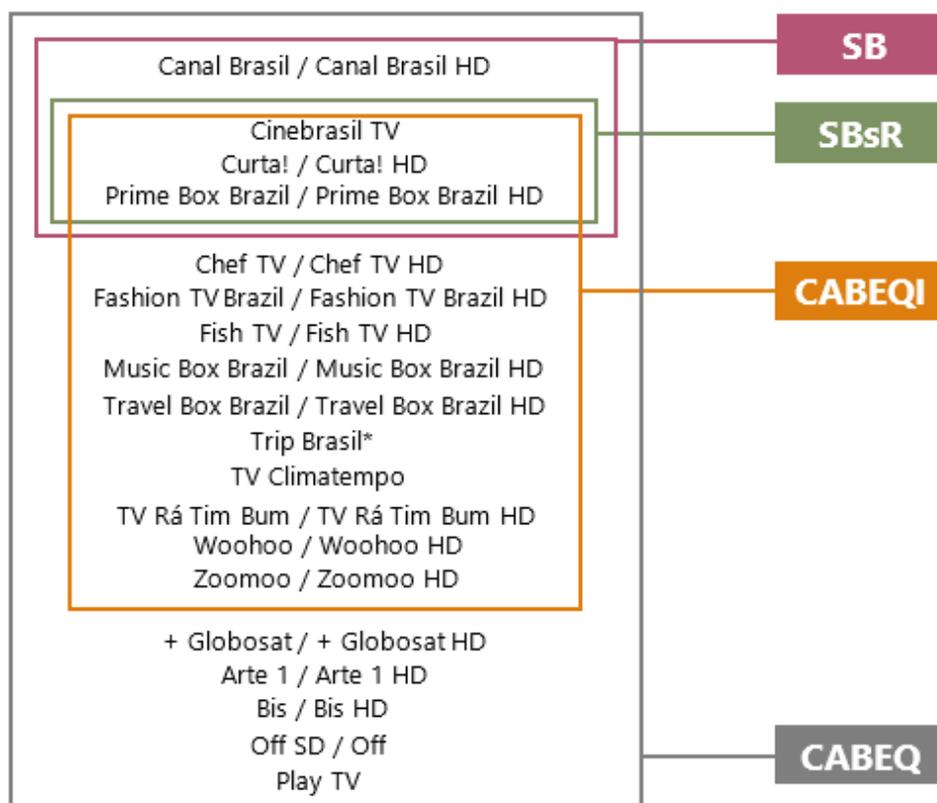
O artigo 17 da Lei determinou a obrigatoriedade de que, em todos os pacotes ofertados pelas operadoras de TV por assinatura, para cada três CEQs, um fosse CABEQ. Além disso, para cada três CABEQs, um deve ser programado por uma programadora brasileira independente de controle ou coligação com empacotadora ou distribuidora de TV por assinatura, surgindo então mais um tipo de canal, o Canal Brasileiro de Espaço Qualificado programado por programadora brasileira Independente (CABEQI).

Ainda, dos CABEQs a serem veiculados nos pacotes, ao menos dois devem veicular, no mínimo, doze horas diárias de conteúdo audiovisual brasileiro produzido por produtora brasileira independente, sendo três em horário nobre. Tais canais receberam o nome de canais Super Brasileiros (SB). Por fim, destes dois canais SB, ao menos um deve ser programado por programadora brasileira independente que não possua nenhum tipo de relação de controle ou coligação com concessionárias de radiodifusão – os canais super brasileiros independentes (SBsR).

Vale notar que (a) os CABEQs são um subconjunto dos CEQ; (b) os CABEQIs, SBs e SBsRs são subconjuntos dos CABEQs; e, (c) os SBsRs são um subconjunto dos SBs. Assim sendo, para que seja possível uma comparação entre as diferentes categorias de canal e não haja dupla contagem de assinantes optou-se por (a) na denominação CEQ, incluir apenas os canais que não podem ser considerados como CABEQ ou, em outras palavras, não são programados por empresas brasileiras ou não cumprem o número de horas de veiculação de conteúdo brasileiro;

(b) na denominação CABEQ incluir apenas os canais que não podem ser considerados CABEQI, SB ou SBsR; e (c) na denominação SB incluir apenas os canais que não podem ser considerados SBsR. Utilizando-se como exemplo a lista de classificação de canais divulgada por esta agência reguladora em 5 de dezembro de 2018, tem-se a Figura 4.

Figura 4 – CABEQs Segundo Classificação da Ancine



Fonte: Elaboração própria a partir de lista de classificação de canais da Ancine de 7 de dezembro de 2017.

* O Canal Trip Brasil não figura nos *line ups* das grandes operadoras de TV por Assinatura nos grandes centros⁶, verificados em dezembro de 2018.

⁶ Em geral, São Paulo (SP), exceto para a Algar Telecom, uma vez que – como já mencionado – esta operadora não comercializa seus pacotes para Pessoa Física na cidade de São Paulo e, por isso, foi considerada a cidade de Uberlândia (MG), sede da empresa no Brasil.

2.2. Classificação de Canais por Grupo Econômico

As programadoras dos canais de TV por assinatura foram identificadas a partir do Sistema Ancine Digital (SAD), assim como os grupos econômicos nacionais. Já o levantamento dos grupos econômicos estrangeiros foi feito a partir de relatórios das empresas para a *U.S. Securities and Exchange Commission* (SEC) – agência federal americana responsável por regulamentar o mercado de ações do país – e, portanto, abrangeu os grupos abertos nos Estados Unidos. Quando esta metodologia não foi possível – nos casos de grupos não atuantes e não abertos no mercado americano – utilizou-se como referência o mapa de relações societárias elaborado pelo Telaviva (2012) e algumas reportagens.

É importante frisar que, à luz da Instrução Normativa da Ancine nº 91, de 1º de dezembro de 2010, artigo 1, incisos XLI, XLIV e XLV, são encontradas três definições relevantes para esta análise no mercado de programação:

- a. Grupo Econômico: Associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do artigo 243, da Lei 6.404/1976⁷, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.
- b. Pessoa Jurídica Coligada: A pessoa jurídica na qual o investidor detém influência significativa. Presume-se ocorrer a coligação quando o investidor for titular de 20% ou mais do capital votante do investido, sem controlá-lo. Também serão consideradas coligadas, duas ou mais pessoas jurídicas cujo capital votante for detido, direta ou indiretamente, em pelo menos 20%, por uma mesma pessoa natural ou jurídica. (Alterado pelo artigo 2º da Instrução Normativa nº 101).

⁷ Lei 6.404/1976, Artigo 243: O relatório anual da administração deve relacionar os investimentos da companhia em sociedades coligadas e controladas e mencionar as modificações ocorridas durante o exercício.

§ 1º São coligadas as sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 2º Considera-se controlada a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

§ 3º A companhia aberta divulgará as informações adicionais, sobre coligadas e controladas, que forem exigidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 4º Considera-se que há influência significativa quando a investidora detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 5º É presumida influência significativa quando a investidora for titular de 20% ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

c. Pessoa Jurídica Controlada: A pessoa jurídica na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores. (Alterado pelo artigo 2º da Instrução Normativa nº 101).

Todavia, a presente série de informes não pretende promover este tipo de diferenciação, considerando como participantes do mesmo grupo as empresas que estejam sob controle comum, interno ou externo; e/ou as empresas nas quais qualquer das empresas seja titular, direta ou indiretamente, de pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social ou votante.

2.3. Agregação dos dados

Os dados de assinantes são agregados canal a canal, conforme o recebimento das informações prestadas pelas suas respectivas programadoras:

$$n(A) = n(SD - HD) + n(HD - SD) + n(SD \cap HD), \text{ onde}$$

$n(A)$ = Número de assinantes do canal

$n(SD - HD)$ = Número de assinantes do canal SD que não recebem o sinal em HD (Figura 1)

$n(HD - SD)$ = Número de assinantes do canal HD que não recebem o sinal em SD (Figura 2)

$n(SD \cap HD)$ = Número de assinantes que recebem o canal em ambas as versões (Figura 3)

Note que, como os pacotes de TV por assinatura incluem mais de um canal de programação, o número de assinantes do conjunto de canais (superior a 1,4 bilhão em dezembro de 2018) é consideravelmente maior do que o número de assinantes de TV por assinatura (mais de 17,5 milhões em dezembro de 2018). Essa múltipla contagem ocorre porque um indivíduo que firmou um contrato com uma dada empresa será assinante em todos os canais pertencentes ao pacote contratado, ou seja, cada canal individualmente o contabilizará como assinante, de tal forma que ele aparecerá diversas vezes na base.

Um efeito disso diz respeito ao fato que, mesmo com uma queda no número de assinaturas no mercado de distribuição, é possível que haja um aumento do número de assinantes de um determinado canal, já que este pode

entrar no pacote de uma operadora, passando a ser distribuído para toda sua base de assinantes ou, ainda, o canal pode passar a ser distribuído em um pacote com maior penetração.

Esta forma de contabilizar assinantes permite mensurar quantos espectadores tem acesso a uma mesma programação. Contudo, não possibilita estimar a receita das programadoras, por exemplo, uma vez que as operadoras de TV por assinatura não costumam remunerá-las pelo número de assinantes de cada canal em cada versão, SD ou HD.

Outro aspecto importante da agregação dos dados diz respeito ao nível de agregação das informações de assinantes fornecidas pelas programadoras. Por se tratarem de informações estratégicas das empresas, não será divulgado o número de assinantes de cada canal individualmente. Assim, caso uma categoria de canais, seja composta por apenas um canal, ou tenha um número que permita a identificação da quantidade de assinantes de um canal, tal dado será tratado como confidencial. De maneira geral, adotou-se como parâmetro a detenção de menos *de quatro* canais inclusive.